

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
ATER Nº 018/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O
INSTITUTO FLOR DO CAJUEIRO.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **Instituto Flor do Cajueiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.791.466/0001-18, com sede na Rua Cícero José da Costa, Bairro Zona Rural, Patos de Piauí - Piauí/PI – CEP: 64.580-000, neste ato representado pela **Sra. Manuela Maria de Sousa Silva**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de assinatura **até o dia 03 de março de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1. Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à **CONTRATADA**.

3.2 A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes

Brasília/DF, 29 de agosto de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC:

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CORITEAC
Dados: 2024.08.29
08:46:59 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 28/08/2024 14:20:11-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 28/08/2024 15:08:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MANUELA MARIA DE
SOUSA
SILVA:

Assinado de forma digital por
MANUELA MARIA DE SOUSA
SILVA:
Dados: 2024.08.28 13:55:21 -03'00'

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER

Manuela Maria de Sousa Silva

Representante da IFC

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: Marina Machado B. Bontim
CPF: _____ CPF: _____

LINDAUA GERMINA DE
SOUSA:

Assinado de forma digital por LINDAUA
GERMINA DE SOUSA
Dados: 2024.08.28 13:55:41 -03'00'